

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2872/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 117/2026, autorizado no Processo Administrativo nº **2872/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVA E SECA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014 e 197/2025](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 16/04/2026 até às 14h59min do dia 06/05/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 06/05/2026

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVA E SECA**, a serem fornecidos em entrega imediata e integral.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br**.

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.4.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.4.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.4.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no *menu* Licitações e Contratos;

2.4.4. Ou solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

3.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal

de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

3.5.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

4.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

4.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (casas)** casas após a vírgula.

4.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta inicial.

4.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Na hipótese prevista no item 5.2.1 do presente edital, a Administração Pública **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

5.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7. REAJUSTE DO PREÇO

7.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.12.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

10.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

10.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

10.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as

respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

11.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

11.3. Para habilitação jurídica:

11.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

11.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio fiscal do licitante;

11.4.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)

11.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

11.5. Para habilitação econômico-financeira:

11.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

11.6. Demais declarações:

11.6.1. **Declaração** de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

11.6.2. **Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.3. **Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.6.4. **Para ME/EPP/MEI's: Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.5. **Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.6.6. **Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBSERVAÇÕES

11.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A apresentação da declaração a que se refere o item 10.7.4. é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

11.9.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

11.10. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.11. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

11.12. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

11.13. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

11.13.1. em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.13.2. em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

11.13.3. em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.14. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

11.15. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

11.16. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.17. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

11.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

11.2. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

11.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.4. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

11.5. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

11.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA

13.1. A entrega do objeto será efetuada, de forma imediata, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do art.162 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O objeto do contrato será recebido:

13.4.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

13.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

13.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

13.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

14. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente documento.

14.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas, modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e na Nota de Empenho.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha substituí-lo, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

15.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

15.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.14.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.14.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.14.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.14.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.14.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.14.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

19.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de **acordo com o Código Penal Brasileiro**:

19.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório

ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

22.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

22.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.13. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2025, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

22.13.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

22.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios

digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital:

22.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

22.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

22.15.3. Anexo III – Minuta do Minuta de Contrato

22.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, em 14 de abril de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 152/2025

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Casa de Acolhimento Estrela Guia, mantém atendimento contínuo, em regime integral, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo-lhes proteção, dignidade e condições adequadas de higiene e saúde. Considerando o número de crianças e adolescentes acolhidos e a demanda diária de higienização de roupas pessoais, roupas de cama, banho e demais tecidos de uso cotidiano, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos adequados e com capacidade compatível à realidade institucional.

A aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca capacidade mínima de 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" justifica-se pela necessidade de otimizar o processo de higienização, garantindo maior eficiência, economia de tempo e recursos, além de assegurar padrões adequados de limpeza e assepsia. Os equipamentos com capacidade maior apresentam mais durabilidade e robustez, sendo apropriados para o uso intensivo exigido na instituição, ao contrário de equipamentos mais simples e com capacidade inferior que se tornam insuficientes e frequentemente apresentam falhas ou desgaste precoce.

Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para a melhoria das condições de acolhimento, preservando a saúde das crianças e adolescentes, proporcionando bem-estar e qualidade no serviço prestado, além de atender às normas sanitárias e de higiene aplicáveis a instituições desta natureza.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 2369/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objeto da contratação

- Aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca capacidade mínima de 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A", destinadas à Casa de Acolhimento Estrela Guia.

3.2 Finalidade

- Atender à demanda contínua de higienização de roupas de cama, banho e vestuário utilizados pelos acolhidos, garantindo padrões adequados de higiene, eficiência operacional e durabilidade dos equipamentos.

3.3 Especificações técnicas mínimas

Máquinas lava e seca

- Capacidade mínima : 18kg
- Voltagem: 220v
- Lavagem rápida
- Certificadas pelo INMETRO
- Selo PROCEL "A"
- Inteligência artificial
- Higiene e segurança
- Conectividade

3.4 Condições de fornecimento

- Entrega dos equipamentos no endereço da Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos.

3.5 Prazo de entrega

- Máximo de 30 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

3.6 Responsabilidades da contratada

- Garantir a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
 - Assegurar assistência técnica durante o período de garantia;
 - Substituir o equipamento em caso de defeito de fabricação constatado.
- 3.7 Critérios de aceitação
- Verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 33.002,55.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Através de pesquisa de preço, os valores sugeridos por média ou menor valor, buscando sempre a maior economicidade ao erário.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	MGERAIS 10/04/2026	SHOPEE 10/04/2026	COLOMBO 10/04/2026	SANSUNG 10/04/2026	LG 10/04/2026	Magalu 10/04/2026	Média Unit.	Média Total
1	Máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A"	3,00	unidade	R\$ 11.325,95	R\$ 13.486,28	R\$ 14.659,00	R\$ 9.779,08	R\$ 8.628,00	R\$ 8.126,80	R\$ 11.000,85	R\$ 33.002,55

Total Geral: R\$ 33.002,55

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Através de pesquisa de preço, os valores sugeridos por média ou menor valor, buscando sempre a maior economicidade ao erário.

A capacidade mínima de 18 kg em cada uma das máquinas permite maior produtividade, menor número de ciclos e redução de consumo energético por quilo processado.

O cesto em inox garante maior durabilidade, resistência à corrosão, melhor higienização, conformidade com padrões sanitários.

A abertura frontal confere melhor ergonomia e maior eficiência na lavagem por sistema de tombamento.

Tensão 220V trás compatibilidade com a rede elétrica da unidade, proporcionando melhor desempenho e eficiência energética.

A Certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) assegura que o equipamento atende às normas técnicas brasileiras de segurança e qualidade.

Quanto ao Selo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) - Classificação "A" este garante maior eficiência energética, promovendo redução do consumo de energia elétrica, sustentabilidade ambiental, economia aos cofres públicos, atendimento às diretrizes de compras sustentáveis.

Os benefícios esperados são um maior controle sanitário, agilidade no processamento de roupas, economia de energia e água, aumento da vida útil dos enxovais e melhoria das condições de trabalho.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa de preços para a aquisição das três máquinas ficou em R\$25.980,51 no valor total de acordo com a média de preços apresentados em consultas realizadas na internet em catálogos de fabricantes e distribuidores autorizados, de modo a obter preços de mercado atualizados e compatíveis com a demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento às diretrizes de transparência e economicidade, inicialmente foram realizadas consultas nas plataformas públicas PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Licitação.

Constatou-se, entretanto, que não foram encontrados registros de processos licitatórios ou contratos vigentes relacionados à aquisição das máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificada pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" com as especificações mínimas requeridas.

Diante da ausência de itens correspondentes, optou-se pela realização de cotações formais, complementadas por consultas na internet em catálogos de fabricantes e distribuidores autorizados, de modo a obter preços de mercado atualizados e compatíveis com a demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de máquinas do tipo lava e seca, novas, destinadas à higienização de roupas de cama, banho e vestuário das crianças e adolescentes acolhidas na Casa de Acolhimento Estrela Guia, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas especificações mínimas de desempenho, eficiência energética, durabilidade e garantia.

A Casa de Acolhimento presta serviço contínuo e essencial, exigindo rotina diária e intensiva de lavagem de roupas, com padrões de higiene e rapidez. A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a saúde e o bem-estar dos acolhidos; a continuidade do serviço público e a eficiência operacional da unidade. A adoção de máquinas lava e seca permite redução de tempo, mão de obra e consumo de recursos, garantindo maior eficiência administrativa.

A solução proposta atende diretamente aos interesses da Administração ao assegurar economicidade, por meio de competição ampla no pregão eletrônico; otimizar recursos humanos, reduzindo etapas manuais do processo de lavagem; elevar a eficiência operacional, com equipamentos que lavam e secam em um único ciclo; garantir previsibilidade de custos, evitando contratações frequentes de manutenção ou substituição precoce; atender aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário.

A escolha da solução considera todas as fases do ciclo de vida do equipamento, conforme boas práticas de gestão pública:

- * Aquisição: Especificações técnicas padronizadas e compatíveis com a demanda da unidade; Seleção pelo menor preço, desde que atendidos critérios mínimos de qualidade; Garantia mínima exigida por lei, reduzindo riscos de despesas futuras.
- * Instalação e Entrada em Operação: Equipamentos de fácil instalação e integração à infraestrutura existente; redução de custos adicionais com adaptações elétricas ou hidráulicas.
- * Uso e Operação: Eficiência energética e hídrica, com menor consumo de água e energia elétrica; Ciclos automáticos que reduzem erros operacionais; Capacidade adequada para uso contínuo, evitando sobrecarga dos equipamentos.
- * Manutenção: Equipamentos com assistência técnica disponível no mercado nacional; Facilidade de reposição de peças; Menor incidência de falhas, reduzindo custos de manutenção corretiva.
- * Vida Útil e Substituição: Maior durabilidade em comparação a equipamentos domésticos comuns; Redução da necessidade de substituições frequentes; Melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.
- * Impacto Ambiental: Menor consumo de recursos naturais; Menor geração de resíduos; Alinhamento com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

A contratação abrangerá o fornecimento, entrega e garantia técnica dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalização.

A escolha por equipamentos deste padrão justifica-se pela necessidade de suportar o uso contínuo e intensivo, considerando o volume diário de roupas de cama, banho e vestuário dos acolhidos, que ultrapassa a capacidade de máquinas residenciais convencionais e configura-se como solução técnica, econômica e administrativamente vantajosa, pois atende às necessidades operacionais da unidade; observa integralmente o ciclo de vida do objeto; reduz custos diretos e indiretos para a Administração;

assegura qualidade, continuidade e eficiência do serviço público prestado.

Dessa forma, a solução proposta de aquisição 03 (três) máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" revela-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público representando uma solução completa e integrada, capaz de atender de forma eficaz e contínua à demanda da instituição, garantindo eficiência, confiabilidade e qualidade nos serviços de lavanderia, justificando plenamente a abertura do processo licitatório.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

A demanda apresentada consiste na aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificada pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" destinadas ao atendimento contínuo das necessidades de higienização da Casa de Acolhimento Estrela Guia.

Após análise da solução, verifica-se que o objeto apresenta homogeneidade, pois trata-se do mesmo tipo de equipamento, com idêntica finalidade e especificações técnicas. Assim, o parcelamento por item não se mostra necessário, uma vez que não há variação de características ou categorias distintas de bens a serem adquiridos.

A contratação em lote único das 03 (três) unidades trará as seguintes vantagens:

- Padronização dos equipamentos, facilitando o uso, manutenção e reposição de peças;
- Maior competitividade, já que o fornecimento de duas unidades iguais amplia o interesse de fabricantes e distribuidores;
- Economia de escala, possibilitando redução de custos na aquisição, entrega e instalação;
- Simplificação do processo de gestão contratual, reduzindo a fragmentação administrativa.

Ressalta-se que o não parcelamento não restringe a competitividade, pois há ampla oferta de fornecedores aptos a fornecer mais de uma unidade do mesmo equipamento.

Portanto, justifica-se a aquisição conjunta das 03 (três) máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" em um único lote, garantindo eficiência, economicidade e padronização da solução contratada.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A" espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria na eficiência operacional - Redução do tempo necessário para a lavagem e secagem de grandes volumes de roupas de cama, banho e vestuário utilizados pelas crianças e adolescentes acolhidos.
2. Qualidade na higienização - Garantia de padrões adequados de assepsia, contribuindo para a prevenção de doenças dermatológicas, respiratórias e de transmissão comunitária.
3. Redução de custos a médio e longo prazo - Diminuição de gastos recorrentes com manutenção e substituição de máquinas domésticas, que não suportam a intensidade do uso institucional.
4. Maior durabilidade e segurança - Utilização de equipamentos industriais resistentes, próprios para uso contínuo, assegurando maior vida útil e confiabilidade no serviço prestado.
5. Bem-estar e dignidade dos acolhidos - Disponibilidade permanente de roupas limpas e adequadamente higienizadas, contribuindo para melhores condições de saúde, conforto e dignidade das crianças e adolescentes.
6. Atendimento às normas sanitárias e legais - Adequação às exigências de higiene e saúde aplicáveis às instituições de acolhimento, fortalecendo a conformidade legal e institucional.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

10.1 Levantamento da necessidade - Identificação da demanda da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes quanto à higienização de roupas de cama, banho e vestuário, considerando o número de acolhidos e a insuficiência dos equipamentos domésticos atualmente utilizados.

10.2 Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Documento contendo a análise da situação-problema, alternativas de solução, justificativa da escolha, riscos, parcelamento, estimativa de custos e resultados pretendidos.

10.3 Definição dos requisitos da contratação - Estabelecimento das especificações técnicas mínimas necessárias para os equipamentos (máquina lava e seca industrial), garantindo adequação às necessidades e economicidade.

10.4 Pesquisa de preços - Foram realizadas diversas pesquisas de preços nos sistemas PNCP e Licitacon; entretanto, os itens necessários não foram localizados nessas bases. Diante disso, procedeu-se à solicitação de orçamentos junto a fornecedores especializados, a fim de obter referências de valores atualizadas e compatíveis com o mercado para a aquisição dos equipamentos.

10.5 Elaboração do Termo de Referência - Consolidação das informações necessárias ao processo de contratação, de modo a atender ao princípio do planejamento, da eficiência e da transparência administrativa.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	Maior consumo de energia	Equipamentos com selo Procel/Inmetro; capacitação para uso racional
2	Aumento do consumo de água	Máquinas com tecnologia de reaproveitamento e ciclos otimizados
3	Uso de detergentes e produtos químicos	Produtos biodegradáveis e dosagem adequada
4	Geração de resíduos ao final da vida útil	Descarte conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos
5	Eficiência no uso de água e energia	Equipamentos modernos e inteligentes
6	Maior durabilidade	Reduz trocas frequentes e geração de resíduos
7	Higienização adequada das roupas	Saúde, conforto e dignidade dos acolhidos

12. ANÁLISE DE RISCOS

1. Viabilidade Técnica: A Casa de Acolhimento Estrela Guia demanda equipamentos com alta capacidade de carga e resistência para uso contínuo, o que não é atendido por máquinas domésticas; a disponibilidade de fornecedores especializados e a existência de modelos industriais padronizados garantem a execução técnica da compra; os equipamentos podem ser instalados nas dependências da instituição, respeitando normas de segurança, espaço físico e infraestrutura elétrica.

2. Viabilidade Econômica: Equipamentos industriais apresentam maior durabilidade, reduzindo custos com manutenção e substituição em comparação aos equipamentos domésticos; a redução do tempo de lavagem e secagem gera economia de mão de obra, energia elétrica e água; pesquisa de preços de mercado indica que os valores estão compatíveis com o orçamento disponível e com contratações similares.

3. Viabilidade Operacional: Os equipamentos adquiridos atenderão integralmente à rotina de higienização da instituição; o processo de aquisição, entrega, instalação e treinamento é factível dentro dos prazos e recursos disponíveis; a operação será simples para os funcionários, com manuais e instruções fornecidos pelo fornecedor.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Neusa Maria Machado Oriques
Gestor Responsável

Juliana Andrade Sant'Anna
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 152/2025

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O presente termo tem por objeto a compra de 03 (três) máquinas lava e seca capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, para as crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento Estrela Guia. Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- Capacidade mínima : 18kg
- Voltagem: 220v
- Lavagem rápida
- Inteligência artificial
- Higiene e segurança
- Conectividade

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A"	3	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 3 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente compra tem por finalidade a aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, para Casa de Acolhimento Estrela Guia que atende crianças e adolescentes em regime integral, garantindo proteção, dignidade e condições adequadas de higiene e saúde.

O volume diário de peças a serem lavadas e secas é expressivo, o que inviabiliza o uso de equipamentos mais simples, tanto pela baixa capacidade operacional quanto pela menor durabilidade diante do uso intenso. As máquinas lava e seca capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts apresentam maior robustez, eficiência energética, ciclo de lavagem mais rápido e capacidade de suportar longas jornadas de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Além disso, a utilização de lavadoras e secadoras contribui para:

- Aumento da produtividade – maior capacidade por ciclo, reduzindo o tempo de processamento das roupas.
 - Economia de recursos – redução do consumo de água e energia, considerando que os equipamentos modernos possuem sistemas mais eficientes e sustentáveis.
 - Qualidade e padronização da higienização – garantia de limpeza adequada, atendendo normas de higiene e biossegurança, fundamentais especialmente em instituições de saúde, assistência social e hotelaria.
 - Durabilidade e menor custo de manutenção – equipamentos industriais têm vida útil prolongada e menor índice de falhas quando comparados aos domésticos.
 - Atendimento à demanda crescente – suporte às necessidades operacionais, evitando atrasos ou acúmulo de roupas.
- Portanto, a compra da máquina lava e seca é indispensável para assegurar a eficiência do serviço, a qualidade do atendimento prestado e a otimização de recursos públicos, configurando-se como solução técnica e economicamente viável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de máquinas do tipo lava e seca, novas, destinadas à higienização de roupas de cama, banho e vestuário das crianças e adolescentes acolhidas na Casa de Acolhimento Estrela Guia, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas especificações mínimas de desempenho, eficiência energética, durabilidade e garantia.

A Casa de Acolhimento presta serviço contínuo e essencial, exigindo rotina diária e intensiva de lavagem de roupas, com padrões de higiene e rapidez. A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a saúde e o bem-estar dos acolhidos; a continuidade do serviço público e a eficiência operacional da unidade. A adoção de máquinas lava e seca permite redução de tempo, mão de obra e consumo de recursos, garantindo maior eficiência administrativa.

A solução proposta atende diretamente aos interesses da Administração ao assegurar economicidade, por meio de competição ampla no pregão eletrônico; otimizar recursos humanos, reduzindo etapas manuais do processo de lavagem; elevar a eficiência operacional, com equipamentos que lavam e secam em um único ciclo; garantir previsibilidade de custos, evitando contratações frequentes de manutenção ou substituição precoce; atender aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário.

A escolha da solução considera todas as fases do ciclo de vida do equipamento, conforme boas práticas de gestão pública:

- * Aquisição: Especificações técnicas padronizadas e compatíveis com a demanda da unidade; Seleção pelo menor preço, desde que atendidos critérios mínimos de qualidade; Garantia mínima exigida por lei, reduzindo riscos de despesas futuras.
- * Instalação e Entrada em Operação: Equipamentos de fácil instalação e integração à infraestrutura existente; Redução de custos adicionais com adaptações elétricas ou hidráulicas.
- * Uso e Operação: Eficiência energética e hídrica, com menor consumo de água e energia elétrica; Ciclos automáticos que reduzem erros operacionais; Capacidade adequada para uso contínuo, evitando sobrecarga dos equipamentos.
- * Manutenção: Equipamentos com assistência técnica disponível no mercado nacional; Facilidade de reposição de peças; Menor incidência de falhas, reduzindo custos de manutenção corretiva.
- * Vida Útil e Substituição: Maior durabilidade em comparação a equipamentos domésticos comuns; Redução da necessidade de substituições frequentes; Melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.
- * Impacto Ambiental: Menor consumo de recursos naturais; Menor geração de resíduos; Alinhamento com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

A contratação abrangerá o fornecimento, entrega e garantia técnica dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalização.

A escolha por equipamentos de padrão justifica-se pela necessidade de suportar o uso contínuo e intensivo, considerando o volume diário de roupas de cama, banho e vestuário dos acolhidos, que ultrapassa a capacidade de máquinas residenciais convencionais e configura-se como solução técnica, econômica e administrativamente vantajosa, pois atende às necessidades operacionais da unidade; observa integralmente o ciclo de vida do objeto; reduz custos diretos e indiretos para a Administração;

assegura qualidade, continuidade e eficiência do serviço público prestado.

Dessa forma, a solução proposta de aquisição 03 (três) máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, revela-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público representando uma solução completa e integrada, capaz de atender de forma eficaz e contínua à demanda da instituição, garantindo eficiência, confiabilidade e qualidade nos serviços de lavanderia, justificando plenamente a abertura do processo licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objeto da contratação - Aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, destinadas à Casa de Acolhimento Estrela Guia.

4.2 Finalidade - Atender à demanda contínua de higienização de roupas de cama, banho e vestuário utilizados pelos acolhidos, garantindo padrões adequados de higiene, eficiência operacional e durabilidade dos equipamentos.

4.3 Especificações técnicas mínimas - Máquinas lava e seca com Capacidade mínima : 18kg- Voltagem: 220v- Lavagem rápida- Inteligência artificial- Higiene e segurança- Conectividade

4.4 Condições de fornecimento:

- Entrega dos equipamentos no endereço da Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos;
- Manual de operação e garantia fornecidos em língua portuguesa.

4.5 Prazo de entrega - Máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato

4.6 Responsabilidades da contratada:

- Garantir a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- Assegurar assistência técnica durante o período de garantia;
- Substituir o equipamento em caso de defeito de fabricação constatado.

4.7 Critérios de aceitação:

- Verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A gestão e fiscalização dos equipamentos adquiridos pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, serão realizados pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal

de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos da Lei 14.133/2021. Os equipamentos licitados deverão ser entregues após emissão da Nota de Empenho em até 30 dias.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo 3 (três) meses de garantia legal (art. 26 do CDC), ou de acordo com as normas do fabricante, prevalecendo o maior prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

As máquinas deverão ser entregues sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Rua Pedro Cincinato Borges, 343, Bairro Centro – Torres/RS.

5.1 MULTAS - Conforme definido no edital, a cargo do setor de licitações.

5.2 SOBRE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a entrega dos equipamentos permanentes, objeto deste Termo de Referência, a Contratada se obriga a:

- a) Fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Entregar os equipamentos licitados, de forma única em até 30 dias na sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Rua Pedro Cincinato Borges, 343, Bairro Centro – Torres/RS;
- c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada;
- d) Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erro de seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Assumir as responsabilidades trabalhistas com os profissionais ligados à Contratada;
- f) Cumprir as exigências das legislações que regulam a matéria;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;
- h) Emitir Nota Fiscal após entrega dos equipamentos conforme Nota de Empenho, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou à Secretaria demandante;
- i) Prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega do objeto;
- j) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- k) A contratada ficará responsável pela carga e descarga dos produtos;
- l) A contratada deverá assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos adquiridos;
- m) Comunicar ao Município, os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados;
- n) Efetuar a troca dos produtos que estiverem fora das especificações constantes neste termo, em até 05 (cinco) dias úteis,



e todos os custos correrão por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 33.002,55.



MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	MGERAIS 10/04/2026	SHOPEE 10/04/2026	COLOMBO 10/04/2026	SANSUNG 10/04/2026	LG 10/04/2026	Magalu 10/04/2026	Média Unit.	Total Calculado
1	Máquinas lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts, devidamente certificadas pelo INMETRO e com Selo PROCEL "A"	3	unidade	R\$ 11.325,95	R\$ 13.486,28	R\$ 14.659,00	R\$ 9.779,08	R\$ 8.628,00	R\$ 8.126,80	R\$ 11.000,85	R\$ 33.002,55

Total Geral (Itens): R\$ 33.002,55

9.1. Memória de cálculo

A estimativa de preços para a aquisição das três máquinas ficou em R\$25.980,51 no valor total de acordo com a média de preços apresentados em consultas realizadas na internet em catálogos de fabricantes e distribuidores autorizados, de modo a obter preços de mercado atualizados e compatíveis com a demanda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 1564 - 14.001.08.243.0108.2030.4.4.90.52.34.00.00.00

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Neusa Maria Machado Oriques
Gestor Responsável

Juliana Andrade Sant'Anna
Servidor Responsável



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2872/2026

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM
REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL
01	03	UN	Máquina lava e seca, capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts.		11.000,85	
TOTAL						

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE TORRES.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CPF N.º

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

PROCESSO Nº XXXX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVA E SECA**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 117/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **2872/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **117/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Torres ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos itens;
- c. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- d. A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- e. A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.;
- f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- g) A contratada será responsável por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos equipamentos contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega;
- h) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- i) A contratada deve providenciar a correção ou a substituição daqueles itens que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas;
- j) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia;
- k) Os itens devem estar isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a Contratada ser ou não o fabricante;
- l) A empresa vencedora se responsabilizará pela entrega, assim como a troca de produtos em desacordo com o descrito no edital, por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores após aprovação da Solicitante, sem custo adicional para a solicitante.
- m) Os itens deverão ser fornecidos com a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- n) A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- o) Durante o período de vigência da GARANTIA TÉCNICA, a CONTRATADA, através de rede de assistência técnica credenciada, substituirá, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo os itens por completo que apresentarem defeito;
- p) Deverão ser consideradas, junto com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT E

INMETRO, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

q) A contratada deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, os itens que apresentarem defeitos de fabricação após a aceitação definitiva e enquanto perdurar a garantia técnica, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido;

r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/2026 (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto será efetuada, de forma imediata, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.2.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. A Administração terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato correrão por conta das rubricas registradas sob os nºs 1564/44905234.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio de servidores indicados pelas **Secretaria Municipal de Assistência Social**, fiscalizará o andamento da entrega do objeto, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Nos termos do § 9º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do

Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

12.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

12.5.1. Multa moratória de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

12.5.3. Multa compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.6.1. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

12.7. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

12.8.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.8.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.8.2.3. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.8.2.4. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.8.2.5. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais;

12.8.2.6. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 1.1. Os recursos e o pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 14.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

15.1. Além do disposto no item 15 deste Edital, o Licitante está sujeito aos seguintes crimes de acordo com o Código Penal Brasileiro:

15.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade

diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

15.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

15.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

15.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

15.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139 da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 da mesma lei.

16.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art.104 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 117/2026** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA



MATRIZ DE RISCOS Nº 40/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: Aquisição de 03 (três) máquinas lava e seca capacidade mínima 18kg, inox, abertura frontal, 220 volts

ETP Vinculado ao Documento: ETP 152/2025

2. ITENS DE RISCO (5)

Risco Item #1

Risco	Aquisição de equipamento incompatível com a infraestrutura
Causas e Consequências	Divergência de voltagem, espaço físico ou capacidade hidráulica. Aquisição de máquina incompatível com a demanda, gerando ineficiência ou necessidade de nova contratação.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Verificação prévia das condições elétricas, hidráulicas e do espaço físico
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #2

Risco	Atraso na entrega do equipamento
Causas e Consequências	Problemas logísticos, estoque insuficiente ou falhas do fornecedor. Comprometimento da rotina de lavagem e dos serviços da unidade.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer prazo contratual e penalidades por atraso
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Produto com baixa durabilidade ou qualidade
Causas e Consequências	Critério exclusivo de menor preço sem requisitos mínimos de qualidade. Quebras frequentes, aumento de custos de manutenção e redução da vida útil.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir garantia mínima, assistência técnica autorizada e critérios de qualidade
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Ausência de assistência técnica
Causas e Consequências	Fornecedor sem suporte técnico autorizado na região Paralisação prolongada do equipamento em caso de defeito
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir comprovação de rede de assistência técnica
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Reajuste ou variação de preços
Causas e Consequências	Oscilações econômicas ou demora na contratação Elevação do custo final ou necessidade de nova pesquisa de preços
Probabilidade	Provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Alta
Ação Proposta	Mitigar



Ações de Mitigação/Contingência	Pesquisa de preços atualizada e contratação em prazo adequado
Responsável pela Ação	Contratante

Neusa Maria Machado Oriques
Gestor Responsável

Juliana Andrade SantAnna
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da

proposta.

f) que cumpra os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa